



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

DECRETO N° 4.422, DE 20 DE NOVEMBRO 2013.

Dispõe sobre atualização, para o exercício de 2014, da Taxa de Serviços de Bombeiros, de acordo com a Lei 3.308, de 12 de Março de 2009.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei 3.308, de 12 de Março de 2009;

DECRETA:

Art. 1º- Fica atualizada para o exercício de 2014, pela variação do INPC do IBGE, que registrou 5,58% (cinco inteiros, cinquenta e oito centésimos por cento) no período compreendido entre novembro de 2012 a outubro de 2013 a Taxa de Serviços de Bombeiros, conforme definido pela Lei 3.308, de 12 de Março de 2009.

Art. 2º - O valor da Taxa corresponderá ao produto da carga de incêndio de cada imóvel pelo fator de cobrança, descrito no artigo 5º, da Lei 3.308, de 12 de Março de 2009.

Parágrafo Único - O fator de cobrança, passará a vigorar com os seguintes valores:

- I- 0,000300 para ocupações de risco baixo;
- II- 0,000430 para ocupações de risco médio;
- III- 0,000557 para ocupações de risco alto.

Art. 3º - O valor anual mínimo da Taxa, descrito no parágrafo único do Art. 9º da Lei n. 3.308, de 12 de março de 2009, passará para R\$ 6,44 (seis reais e quarenta e seis centavos);

Art. 4º - Fica alterado o Anexo II, da Lei 3.308, de 12 de Março de 2009, que passará a vigorar com os seguintes valores:

Limite anual máximo de cobrança da taxa de serviços de bombeiros

Classificação de risco	Residências e terrenos	Comércio e Depósitos	Industria	Demais serviços
Baixo	R\$ 32,22	R\$ 64,45	R\$ 257,83	R\$ 64,45
Médio	-	R\$ 128,91	R\$ 386,85	R\$ 128,91
Alto	-	R\$ 193,37	R\$ 515,76	R\$ 193,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

São José do Rio Pardo, 20 de novembro de 2013.


João Batista Santurbano
Prefeito

Publicado por afixação no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.


Antonio Cláudio Faria
Secretário Municipal de Gestão Pública

PUBLICADO NO JORNAL

Democrata
Edição de 23 / 11 / 2013
Thaís Ophéi
Visto